



Regulamento da Inter-Reformados

UMA VIDA DE TRABALHO EXIGE REFORMAS DIGNAS E DIREITOS SOCIAIS

18 janeiro 2013

Introdução

A INTER-REFORMADOS/CGTP-IN é uma organização específica inserida na estrutura da CGTP-IN.

A organização da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN assenta nos trabalhadores que deixaram de exercer a sua actividade profissional por motivo de reforma e mantêm a qualidade de associados dos sindicatos, ou voltam a associar-se, nos termos dos respectivos estatutos.

Na perspectiva da dinamização de uma organização de reformados, é necessário ter presente que:

- a) o trabalhador reformado, aposentado ou pensionista que pretenda manter a qualidade de associado do sindicato poderá pagar uma quota mensal, conforme os estatutos do respectivo sindicato;
- b) o trabalhador reformado, aposentado ou pensionista, mesmo que não tenha sido sócio do sindicato pode inscrever-se nessa qualidade;
- c) o associado reformado, aposentado ou pensionista tem o direito de participar na organização de reformados do sindicato, da federação, da união e da CGTP-IN e de ser eleito para os órgãos dirigentes da sua organização específica e do sindicato, nos termos estatutários.

A realidade mostra-nos que o afastamento dos reformados, aposentados e pensionistas da participação activa no trabalho altera profundamente a sua vida e os seus interesses, gera novas necessidades e confronta-os com problemas específicos para cuja resolução o seu contributo é indispensável.

Os interlocutores para a resolução dos seus problemas são, fundamentalmente, o Governo, a Segurança Social, as empresas e as autarquias.

Neste quadro, a organização sindical dos reformados, aposentados e pensionistas deverá assentar:

- 1. Em comissões ou secções sindicais de reformados, aposentados e pensionistas, constituídas ou a constituir nos sindicatos;
- 2. Em comissões ou secções sindicais de reformados, aposentados e pensionistas das empresas ou instituições com esquemas próprios de reforma ou com atribuição de benefícios específicos aos reformados;
- 3. Em comissões e órgãos da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN, constituídos no âmbito das uniões, das federações e da CGTP-IN.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I Composição e sede

ARTIGO 1º Composição

A INTER-REFORMADOS/CGTP-IN – (IR), organização dos reformados, aposentados e pensionistas, é constituída por quadros e activistas sindicais reformados, nos termos do artigo 50º dos estatutos da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional (CGTP-IN).

ARTIGO 2º Sede

A INTER-REFORMADOS/CGTP-IN tem a sua sede em Lisboa.

CAPÍTULO II Princípios fundamentais e objectivos

ARTIGO 3º Princípios fundamentais

A INTER-REFORMADOS/CGTP-IN orienta a sua acção pelos princípios e objectivos da CGTP-IN, e no respeito pelas deliberações tomadas pelos órgãos competentes desta, sendo responsável perante ela e pela actividade desenvolvida.

ARTIGO 4º Objectivos

A INTER-REFORMADOS/CGTP-IN tem por objectivo:

- a) afirmar os valores e ideais de solidariedade social com os reformados, aposentados e pensionistas e, simultaneamente, denunciar os problemas que, em cada momento, se lhes colocam;
- b) dinamizar acções e iniciativas reivindicativas conducentes à obtenção de políticas sociais mais equitativas e, designadamente, de pensões mais dignas;

- c) organizar, no âmbito da estrutura do movimento sindical unitário, os trabalhadores reformados para a defesa dos seus direitos colectivos, promover e apoiar acções destinadas à satisfação das suas reivindicações e representar os trabalhadores reformados do movimento sindical unitário.

CAPÍTULO III **Órgãos**

SECÇÃO I **Disposições Gerais**

ARTIGO 5º **Órgãos**

Os órgãos nacionais da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN são:

- a) a Conferência Nacional;
- b) a Direcção Nacional;
- c) a Comissão Executiva;
- d) a Comissão Permanente.

SECÇÃO II **Conferência Nacional**

ARTIGO 6º **Natureza e composição**

1. A conferência nacional é o órgão deliberativo da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN, e é constituída pelos sindicatos, federações e uniões que fazem parte da CGTP-IN.
2. Poderão participar na conferência nacional organizações de reformados, aposentados e pensionistas de estruturas não filiadas na CGTP-IN, desde que os órgãos desta assim o deliberem e nos termos em que definirem essa participação.

ARTIGO 7º **Representação**

1. A representação das organizações na conferência nacional cabe aos delegados eleitos pelos sindicatos na proporção do respectivo número de membros e às federações e uniões em número a definir pelos órgãos da CGTP-IN.
2. A proporcionalidade referida no número anterior será definida no Regulamento da conferência nacional.

3. As representações deverão integrar os coordenadores ou dirigentes sindicais responsáveis pelos reformados, aposentados e pensionistas na organização.

ARTIGO 8º **Participação**

Participam na conferência nacional, de pleno direito: os membros da Direcção Nacional da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN e os membros da Comissão Executiva do Conselho Nacional da CGTP-IN.

ARTIGO 9º **Competência**

Compete à conferência nacional:

- a) definir as orientações para a actividade sindical da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN;
- b) eleger e destituir os membros da Direcção Nacional;
- c) aprovar as alterações a introduzir no presente regulamento;
- d) aprovar o relatório da actividade desenvolvida pela INTER-REFORMADOS/CGTP-IN e os seus documentos programáticos.

ARTIGO 10º **Deliberações**

1. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos apurados, salvo disposição em contrário.
2. A cada delegado cabe um voto, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

ARTIGO 11º **Reuniões**

1. A conferência nacional reúne, em sessão ordinária, quadrienalmente, para exercer as atribuições previstas no artigo 9º.
2. A conferência nacional reúne, em sessão extraordinária:
 - a) por deliberação da Direcção Nacional;
 - b) a requerimento de, pelo menos 1/5 do total das organizações de reformados, aposentados e pensionistas que integram a INTER-REFORMADOS/CGTP-IN.

ARTIGO 12º
Convocação

A convocação da conferência nacional incumbe à Direcção Nacional e deverá ser enviada às organizações que constituem a INTER- REFORMADOS/CGTP-IN, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

ARTIGO 13º
Mesa da conferência nacional

1. A mesa da conferência nacional é constituída por uma Comissão Organizadora, composta pela Comissão Executiva da Direcção Nacional da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN e pela representação da CGTP-IN à Conferência e será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora, a designar entre si.
2. No caso dos membros da Direcção Nacional serem destituídos pela conferência nacional, esta deverá designar, pelo menos, 5 delegados para integrarem a mesa.

ARTIGO 14º
Eleição da direcção nacional

1. Podem apresentar listas de candidatura para a Direcção Nacional.
 - a) a Direcção Nacional cessante;
 - b) 10% dos delegados participantes na conferência, não podendo os candidatos ser subscritores das listas.
2. As listas serão constituídas por trabalhadores reformados, aposentados e/ou pensionistas e a sua composição deverá corresponder, na medida do possível, à representatividade dos diversos sectores económicos e profissionais que constituem a organização, o mesmo devendo acontecer em função do sexo.
3. Nenhum candidato poderá integrar mais do que uma lista de candidatura.
4. A eleição da Direcção Nacional é por voto directo e secreto.
5. O processo eleitoral constará do regulamento a aprovar pela conferência.

SECÇÃO III
Direcção nacional

ARTIGO 15º

Composição

A Direcção Nacional é constituída por um mínimo de 21 e um máximo de 35 membros, eleitos quadrienalmente, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

ARTIGO 16º

Competência

Compete, em especial, à Direcção Nacional:

- a) dirigir, coordenar e dinamizar a actividade da INTER-REFORMADOS, de acordo, com as orientações definidas pela conferência nacional e integrada na actividade desenvolvida pela CGTP-IN;
- b) aprovar o regulamento do seu funcionamento e submetê-lo à ratificação dos órgãos da CGTP-IN;
- c) promover a discussão das grandes questões relativas aos trabalhadores reformados e procurar soluções para elas;
- d) dinamizar a criação na estrutura da CGTP-IN de organizações de reformados, aposentados e pensionistas e assegurar e desenvolver a ligação entre elas;
- e) promover a cooperação com outras organizações de reformados, aposentados e pensionistas, em especial com o MURPI;
- f) fazer-se representar nas reuniões do Conselho Nacional da CGTP-IN, nos termos do respectivo regulamento;
- g) informar, regularmente, os órgãos da CGTP-IN da actividade desenvolvida;
- h) convocar a conferência nacional;
- i) eleger a Comissão Executiva e a Comissão Permanente, e definir a sua composição, podendo ainda eleger um/a coordenador/a.

ARTIGO 17º

Reuniões

1. A Direcção Nacional reúne, em princípio, trimestralmente.
2. A Direcção Nacional reúne, extraordinariamente:
 - a) sempre que o entender necessário;
 - b) a solicitação da Comissão Executiva;
 - c) a requerimento de 1/3 dos seus membros;

3. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 18º **Cooptação**

1. No caso de ocorrer qualquer vaga entre os membros da Direcção Nacional, o seu preenchimento poderá ser feito através da cooptação de membros, de entre os dirigentes das organizações de reformados da estrutura da CGTP-IN.
2. O princípio referido no número anterior só se aplicará até ao limite máximo de 25% dos membros da Direcção Nacional.

SECÇÃO IV **Comissão Executiva**

ARTIGO 19º **Composição**

A Comissão Executiva é constituída por membros eleitos pela Direcção Nacional, de entre si.

ARTIGO 20º **Competência**

Compete, em especial, à Comissão Executiva:

- a) Assegurar a direcção político-sindical da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN e a sua ligação à CGTP-IN, nomeadamente, participando, para tal, nas reuniões do plenário e do Conselho Nacional;
- b) elaborar, anualmente, o relatório e o plano de actividades.

ARTIGO 21º **Definição de funções**

A comissão executiva, na sua primeira reunião após a eleição, deverá:

- a) definir as funções de cada um dos seus membros;
- b) aprovar o regulamento do seu funcionamento.

SECÇÃO IV **Comissão permanente**

ARTIGO 22º
Composição

A Comissão Permanente é constituída por membros eleitos pela Direcção Nacional, de entre os seus membros.

ARTIGO 23º
Competência

Compete, em especial, à Comissão Permanente, por delegação de competências:

- a) a preparação e convocação das reuniões da Comissão Executiva e da Direcção Nacional;
- b) dar seguimento às decisões da Direcção Nacional e da Comissão Executiva;
- c) assegurar a resposta às solicitações de representação sindical da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN.

CAPÍTULO IV
Meios

ARTIGO 24º
Dotação de meios

A CGTP-IN procederá à dotação de meios financeiros adequados ao funcionamento da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN, bem como de apoio técnico e administrativo.

A Conferência Nacional da INTER-REFORMADOS/CGTP-IN

Lisboa, 18 de Janeiro de 2013